



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Saúde

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA BARRA DE JANGADA – 2º TRIMESTRE/2022

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º Trimestre/2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Social Medianeiras da Paz - ISMEP, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA BARRA DE JANGADA, no município de Jaboatão dos Guararapes-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 314/2022 referente aos resultados obtidos no 2º Trimestre/2022 (UPA BARRA DE JANGADA).**

O mencionado documento, bem como os anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA BARRA DE JANGADA no 2º Trimestre/2022, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno e a esta Comissão Mista na data de 07/10/2022, através do Ofício DGMMAS nº 332/2022, pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000261/2022-26.

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através do Sistema de Gestão disponibilizado no site sgss.saude.pe.gov.br.

Os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA BARRA DE JANGADA

A UPA BARRA DE JANGADA, cujo Contrato de Gestão nº 005/2022 foi assinado em 20 de janeiro de 2022 encontra-se pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir de 01 de fevereiro de 2022, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que reste a vantajosidade da medida e o atendimento das metas pactuadas, conforme pareceres elaborados por esta Comissão Mista de Avaliação e aprovado pelo Secretário de Saúde ou por quem ele delegar.

A Unidade funciona 24h/dia com demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros, oferecendo atendimentos de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e Ortopedia 24 horas, com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, com transporte dos pacientes em ambulância. Para tais serviços prestados e de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato de Gestão nº 005/2022, a UPA BARRA DE JANGADA terá como repasse mensal o valor de R\$ 1.316.302,21 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, trezentos e dois reais e vinte um centavos), porém, conforme o Despacho 305 da Gerência Administrativa dos Contratos de Gestão (29164980), do montante referido Contrato de Gestão, R\$ 25.809,84 (vinte e cinco mil, oitocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) correspondem ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central. Assim, considera-se o valor de **R\$ 1.290.492,37** (um milhão, duzentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) como valor de repasse mensal de custeio.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE (PRODUÇÃO) – 20% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	10.125 Atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA/SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Aferir a taxa de resolatividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de atrasos.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (10% da parte variável – qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável – qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável – qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS Nº 10/2017 e

cláusula prevista no Contrato de Gestão.

Fonte: Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 005/2022.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos Médicos de Urgência e Emergência realizados pela UPA BARRA DE JANGADA e, de acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 005/2022, a meta contratada corresponde a 10.125 atendimentos/mês.

1.1 Atendimento de Urgência e Emergência

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 314/2022 e consulta ao Sistema de Gestão por meio do site <http://sgss.saude.pe.gov.br/>, o total de Atendimentos de Urgência e Emergência Médica no trimestre avaliado atingiu o volume de **24.156** atendimentos, representando um percentual de 79,53%, **não cumprindo a meta contratada.**

Tabela 01. Atendimentos de Urgência e Emergência				
Atendimento de Urgência e Emergência Médica				
UPA BARRA DE JANGADA – Abril a Junho/2022				
Meses	Abril	Maio	Junho	2º Tri/22
Contratado	10.125	10.125	10.125	30.375
Realizado	8.284	7.876	7.996	24.156
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	81,82%	77,79%	78,97%	79,53%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 314/2022 e Sistema de Gestão - UPA BARRA DE JANGADA – 2º Trimestre/2022.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Requisitos de Qualidade definidos para a UPA BARRA DE JANGADA estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 005/2022, são eles:

2.1 Atenção ao Usuário:

- a) **Acolhimento com classificação de risco:** Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes;
- b) **Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação;
- c) **Taxa de resolução de queixas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

2.2 Qualidade da Informação:

- a) **Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES;
- b) **Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

2.3 Qualidade do Atendimento:

- a) **Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato;
- b) **Taxa de retorno em até 24hs:** Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário;
- c) **Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

2.4 Ensino e Pesquisa:

- a) **Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente

Tabela 02. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E SISTEMA DE GESTÃO - 2022					
UPA BARRA DE JANGADA – ABRIL A JUNHO/2022					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Variável)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Abril	Mai	Junho	
1. Atenção ao Usuário					
1.1 Acolhimento com Classificação de risco. (10%da parte variável – Qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR até o 20º dia útil do mês subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	O Parecer CTAI informa que os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no trimestre analisado.
1.2 Satisfação do Usuário (10%da parte variável – Qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário e apresentar o relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	Não Apresentado	Não apresentado	Não apresentado	Conforme Parecer CTAI, as informações não foram apresentadas; portanto, meta não cumprida.
1.3 Taxa de Resolução das Queixas Recebidas (10%da parte variável – Qualidade)	Atingir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas. Apresentação de Relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	Não Apresentado	Não apresentado	Não apresentado	Conforme Parecer CTAI, as informações não foram apresentadas; portanto, meta não cumprida.
2. Qualidade da Informação					
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10%da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Não Apresentado	Não apresentado	Não apresentado	Conforme Parecer CTAI, as informações não foram apresentadas; portanto, meta não cumprida.
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10%da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,00%	0,78%	0,15%	De acordo com o Parecer CTAI a Unidade apresentou percentual abaixo de 10% no trimestre analisado, portanto, cumpriu a meta preconizada.
3. Qualidade do Atendimento					
3.1 Escala Médica (10%da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Incompleta	Escala Incompleta	Escala Incompleta ¹	A Unidade apresentou escala incompleta em todos os meses do trimestre analisado, portanto, meta não cumprida.
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20%da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	1,44%	1,10%	0,99%	No trimestre analisado, menos de 5% dos pacientes retornaram à Unidade no prazo de 24hs; assim, meta cumprida no período.
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10%da parte variável – qualidade)	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Não Apresentado	Impossibilitado De Análise	Impossibilitado De Análise	Conforme Parecer CTAI as informações não foram apresentadas no mês de abril, já em maio e junho não houve possibilidade de análise, portanto, meta não cumprida.
4. Ensino e Pesquisa					
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10%da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Impossibilitado De Análise	Impossibilitado De Análise	Impossibilitado De Análise	Conforme Parecer CTAI este quesito não teve possibilidade de análise, em todos os meses do trimestre, portanto, meta não cumprida.

Fontes: Parecer CTAI nº 314/2022, Sistema de Gestão e Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 005/2022 – UPA BARRA DE JANGADA – 2º Trimestre/2022.

3. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPA BARRA DE JANGADA não cumpriu com as metas valoradas, conforme Parecer CTAI nº 314/2022, no Indicador de Produção Urgência e Emergência Médica e nos Indicadores de Qualidade Satisfação do Usuário, Taxa de Resolução de Queixas Recebidas, Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES, Escala Médica, Taxa de Revisão de Prontuários de Pacientes com Classificação Vermelho e Amarelo e Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente em todos os meses do Trimestre analisado, de acordo com as metas preconizadas no o Contrato de Gestão nº 005/2022. Segue abaixo tabela de descontos ²

Tabela 03 . Apontamentos de Descontos			
Repasse Variável – UPA BARRA DE JANGADA – 2º Trimestre/2022			
Repasse Mensal			R\$ 1.290.492,37
Indicador de Produção			
Atendimento de Urgência e Emergência Médica			
Trimestre	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
2º Tri/2022	79,53%	5,00%	R\$ 77.429.542,00
Total			R\$ 77.429.542,00
Indicadores de Qualidade			
Satisfação do Usuário (1%)			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	Não apresentado	1,00%	R\$ 12.904,92
Maio	Não apresentado	1,00%	R\$ 12.904,92
Junho	Não apresentado	1,00%	R\$ 12.904,92
Total			R\$ 38.714,77
Taxa Resolução de Queixas Recebidas (1%)			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	Não apresentado	1,00%	R\$ 12.904,92
Maio	Não apresentado	1,00%	R\$ 12.904,92
Junho	Não apresentado	1,00%	R\$ 12.904,92
Total			R\$ 38.714,77
Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES (1%)			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	Não apresentado	1,00%	R\$ 12.904,92
Maio	Não	1,00%	R\$ 12.904,92

	apresentado		
Junho	Não apresentado	1,00%	R\$ 12.904,92
Total			R\$ 38.714,77
Escala Médica (até 1,00%)			
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	9	0,36%	R\$ 4.645,77
Maio	27	1,00%	R\$ 12.904,92
Junho	20	0,80%	R\$ 10.323,94
Total			R\$ 27.874,64
Taxa de Revisão de Prontuários de Pacientes com Classificação de Risco Vermelho e Amarelo (1%)			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	Não apresentado	1,00%	R\$ 12.904,92
Maio	Impossibilitado De Análise	1,00%	R\$ 12.904,92
Junho	Impossibilitado De Análise	1,00%	R\$ 12.904,92
Total			R\$ 38.714,77
Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente (1%)			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	Não apresentado	1,00%	R\$ 12.904,92
Maio	Impossibilitado De Análise	1,00%	R\$ 12.904,92
Junho	Impossibilitado De Análise	1,00%	R\$ 12.904,92
Total			R\$ 38.714,77
Total de Descontos			R\$ 77.650.990,49

Fontes: Parecer CTAI nº 314/2022, – UPA BARRA DE JANGADA – 2º Trimestre/2022.

Nota: Valor base de desconto conforme Anexo Técnico I (Item 5) do Contrato de Gestão nº 005/2022 é o valor total do contrato, R\$ 1.316.302,21. Porém, seguindo orientação constante no Parecer CTAI nº 314/2022, considerou-se como valor base de desconto, R\$ 1.290.492,37, retirando da base a despesa com Administração Central no valor de R\$ 25.809,84.

O Parecer CTAI nº 314/2022 nos informa que: “No concernente ao Indicador de Produção, a Unidade apresentou justificativa de ausência de demanda através dos Ofícios N° 15/2022 (29190274), N° 16/2022 (29190270), N° 24/2022 (29190273), referiu também nos respectivos Ofícios que a Escala Médica estava completa, condição esta não constatada por esta Comissão, conforme demonstrado no Quadro 02. No que diz respeito aos Indicadores de Qualidade, a Unidade justificou o não cumprimento do Indicador de Qualidade Taxa de Revisão de Prontuários de Pacientes com Classificação de Risco

Vermelho e Amarelo na competência de abril, informando que a Comissão de Revisão de Prontuários havia sido instituída e estava em processo de análise dos prontuários. Para os demais indicadores de qualidade não foram enviadas justificativas.”

Vale ressaltar que em decorrência da pandemia COVID-19, segue a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

§ 5º - “*Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.*

4. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogada pelo Decreto nº 52.505/2022, de 29 de março de 2022, com vigência a partir de 1º de abril de 2022 até 30 de setembro de 2022.

Em 26 de julho de 2022 foi celebrado o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2022, cujo objeto é a implantação do serviço de Fisioterapia Respiratória, na UPA Barra de Jangada, em razão da necessidade comprovada e essencialidade do referido serviço para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com dimensionamento 12 horas: 03 fisioterapeutas plantonistas nos 7 dias da semana, em regime de plantão 12x60 hs, perfazendo um acréscimo mensal de R\$ 9.268,43 (nove mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), com prazo de vigência com efeito retroativo a 01 de maio de 2022 e termo final em 30 de junho de 2022.

Também em 26 de julho de 2022 foi celebrado o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2022, cujo objeto reforço de recursos humanos na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h de Barra de Jangada, com 01(um) pediatra, 01 (um) fisioterapeuta respiratório, 01 (um) enfermeiro, 02 (dois) técnicos de enfermagem por plantão/24 horas e 02 (dois) cirurgiões pediátricos diaristas, perfazendo um acréscimo mensal de R\$ 180.542,28 (cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais, e vinte e oito centavos), com prazo de vigência com efeito retroativo a 18 de maio de 2022 e termo final em 30 de junho de 2022.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 314/2022 afirma em sua conclusão que *“A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Barra de Jangada, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Instituto Social Medianeiras da Paz – ISMEP, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria.”*

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Instituto Social Medianeiras da Paz - ISMEP, observou-se que o Decreto nº 52.208 foi publicado em 25/01/2022 retroagindo seus efeitos para 01/11/2021. Assim, durante o trimestre analisado, a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei nº 15.210/13, a seguir:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

7. INFORMAÇÃO FINANCEIRA

7.1 UPA BARRA DE JANGADA – CUSTEIO (FGH)

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 009/2010 da Organização Social de Saúde Fundação de Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH realizada no 1º trimestre de 2022 (janeiro), foram encaminhadas através da Informação nº 263/2022/SES – GSCG em anexo ao SEI nº 2300000999.000261/2022-26.

Após análise, percebe-se que a Unidade extrapolou em janeiro de 2022 o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, que diz:

“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA BARRA DE JANGADA”.

A Unidade gastou o percentual de 84,52% (janeiro), conforme tabela abaixo:

UPA BARRA DE JANGADA				
COMPETÊNCIA	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	1º TRI/2022
Receita	R\$ 1.255.017,77	R\$ 24.431,76	R\$ -	R\$ 1.279.449,53
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.426.865,68	R\$ 3.027.218,02	R\$ -	R\$ 4.454.083,70
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ (171.847,91)	R\$ (3.002.786,26)	R\$ -	R\$ (3.174.634,17)
Saldo de provisões do mês	R\$ (18.612,81)	R\$ (2.948.827,63)	R\$ -	R\$ (2.967.440,44)
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.408.252,87	R\$ 78.390,39	R\$ -	R\$ 1.486.643,26
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ (153.235,10)	R\$ (53.958,63)	R\$ -	R\$ (207.193,73)
REPASSE	R\$ 1.227.250,57	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.227.250,57
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 965.066,34	R\$ 2.953.455,74	R\$ -	R\$ 3.918.522,08
6.1.1.1 - Médicos				R\$ -
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde				R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ 72.226,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 72.226,64
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 72.226,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 72.226,64
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	1.037.292,98	2.953.455,74	-	3.990.748,72
Percentual (RH/Repasse)	84,52%	#DIV/0!	#DIV/0!	325,18%
Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.				
* o contrato 009/2010 findou-se em 01/2022				

Fonte: Anexo Informações Financeiras Custeio janeiro 2022 – Contrato de Gestão nº 009/2010 (29251547) ao Processo SEI nº 2300000999.000261/2022-26 – UPA BARRA DE JANGADA

7.2 UPA BARRA DE JANGADA – COVID (FGH)

As informações financeiras do Contrato de Gestão nº 009/2010 da Organização Social de Saúde Fundação de Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH realizada no 1º trimestre de 2022 (janeiro), foram encaminhadas através da Informação nº 265/2022/SES – GSCG, em anexo ao Processo SEI nº 2300000999.000261/2022-26.

Conforme informações presentes no Informativo citado, a despesa da Unidade referente a Recursos Humanos apresentou o percentual de 69,25% (janeiro), conforme tabela abaixo:

UPA BARRA DE JANGADA - COVID				
COMPETÊNCIA	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	1º TRI/2022
Receita	R\$ 197.662,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 197.662,28
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 143.878,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 143.878,32
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 53.783,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 53.783,96
Saldo de provisões do mês	R\$ (5.244,03)	R\$ -	R\$ -	R\$ (5.244,03)
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 138.634,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 138.634,29
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 59.027,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 59.027,99
REPASSE	R\$ 197.662,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 197.662,28
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 75.775,37	R\$ -	R\$ -	R\$ 75.775,37
6.1.1.1 - Médicos				R\$ -
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde				R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ 61.102,95	R\$ -	R\$ -	R\$ 61.102,95
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 61.102,95	R\$ -	R\$ -	R\$ 61.102,95
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	136.878,32	-	-	246.204,72
Percentual (RH/Repasse)	69,25%	#DIV/0!	#DIV/0!	124,56%
Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.				
* O Contrato 009/2010 findou-se 01/2022				

Fonte: Anexo Informações Financeiras Covid janeiro 2022 – Contrato de Gestão nº 009/2010 (29251548) ao Processo SEI nº 2300000999.000261/2022-26 – UPA BARRA DE JANGADA.

7.3 UPA BARRA DE JANGADA – CUSTEIO (ISMEP) ³

As informações financeiras do Contrato de Gestão nº 005/2022 realizada no 1º trimestre de 2022 (fevereiro e março), foram encaminhadas através da Informação nº 264/2022/SES – GSCG, em anexo ao Processo SEI nº 2300000999.000261/2022-26.

Após análise, percebe-se que a Unidade nos meses de fevereiro e março de 2022 atingiu percentual abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Termo de Rerratificação do Contrato de Gestão nº 005/2022, assinado em 12 de abril de 2022, que diz:

***“A CONTRATADA** poderá gastar no máximo 85% (oitenta e cinco por cento) relativo a despesas com pessoal e o restante referentes a outras despesas. Os 85% (oitenta e cinco por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA BARRA DE JANGADA** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...).”*

A Unidade gastou os percentuais de 48,29% (fevereiro) e 56,61% (março) , perfazendo no bimestre analisado o percentual de 52,41%, conforme tabela abaixo:

UPA BARRA DE JANGADA				
COMPETÊNCIA	JAN/2022	FEV/2022*	MAR/2022	1º TRI/2022
Receita	R\$ -	R\$ 1.318.457,13	R\$ 1.291.754,15	R\$ 2.610.211,28
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ -	R\$ 988.917,09	R\$ 1.115.812,98	R\$ 2.104.730,07
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ -	R\$ 329.540,04	R\$ 175.941,17	R\$ 505.481,21
Saldo de provisões do mês	R\$ -	R\$ 124.922,69	R\$ 110.285,30	R\$ 235.207,99
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ -	R\$ 1.113.839,78	R\$ 1.226.098,28	R\$ 2.339.938,06
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ -	R\$ 204.617,35	R\$ 65.655,87	R\$ 270.273,22
REPASSE	R\$ -	R\$ 1.316.302,21	R\$ 1.290.492,36	R\$ 2.606.794,57
DESPESA (ITEM 1)	R\$ -	R\$ 614.625,13	R\$ 716.679,83	R\$ 1.331.304,96
6.1.1.1 - Médicos		R\$ 11.879,16	R\$ 13.900,00	R\$ 25.779,16
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde				R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ 9.114,35	R\$ -	R\$ 9.114,35
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)	R\$ -	R\$ 20.993,51	R\$ 13.900,00	R\$ 34.893,51
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	-	635.618,64	730.579,83	1.366.198,47
Percentual (RH/Repasse)	#DIV/0!	48,29%	56,61%	52,41%
Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.				
* Contrato 005/2022 iniciou em 02/2022				

Fonte: Anexo Informações Financeiras Custeio fevereiro e março/ 2022 – Contrato de Gestão nº 005/2022 (27148416) ao Processo SEI nº 2300000999.000261/2022-26 – UPA BARRA DE JANGADA

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”*

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado através do SEI nº 2300000999.000261/2022-26, esta Comissão entende que se fazem necessárias as seguintes recomendações referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 005/2022 - UPA BARRA DE JANGADA**:

À Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão – CTAI

1 – Referente ao BID do mês de junho, após consulta da Escala Médica enviada em anexo através do SEI nº 2300000999.000261/2022-26, onde dispões nos plantões diurnos de segunda a sábado 04 Clínicos, 03 Pediatras e 01 Ortopedista e aos domingos 04 Clínicos, 02 Pediatras e 01 Ortopedista. Já nos plantões noturnos temos 03 Clínicos, 03 Pediatras e 01 Ortopedista. Portanto, após nossa análise foi verificado por esta Comissão Mista um total de 33 faltas neste mês, enquanto que o Parecer CTAI aponta 20 faltas. Diante do exposto solicitamos esclarecimentos.

2 – Com relação à recomendação anterior verifica-se que de acordo com nossa análise o total de faltas foi acima de 25 faltas e de acordo com o Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 005/2022 terá como apontamento de desconto o percentual total deste quesito, qual seja, 1%. Assim sendo segue nossa tabela de descontos abaixo:

Repasse Variável – UPA BARRA DE JANGADA – 2º Trimestre/2022			
Repasse Mensal			R\$ 1.290.492,37
Indicador de Produção			
Atendimento de Urgência e Emergência Médica			
Trimestre	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
2º Tri/2022	79,53%	5,00%	R\$ 193.573,86
Total			R\$ 193.573,86
Indicadores de Qualidade			
Satisfação do Usuário (1%)			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	Não apresentado	1,00%	R\$ 12.904,92
Maio	Não apresentado	1,00%	R\$ 12.904,92
Junho	Não apresentado	1,00%	R\$ 12.904,92
Total			R\$ 38.714,77
Taxa Resolução de Queixas Recebidas (1%)			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	Não apresentado	1,00%	R\$ 12.904,92
Maio	Não apresentado	1,00%	R\$ 12.904,92

Junho	Não apresentado	1,00%	R\$ 12.904,92
Total			R\$ 38.714,77
Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES (1%)			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	Não apresentado	1,00%	R\$ 12.904,92
Maio	Não apresentado	1,00%	R\$ 12.904,92
Junho	Não apresentado	1,00%	R\$ 12.904,92
Total			R\$ 38.714,77
Escala Médica (até 1,00%)			
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	9	0,36%	R\$ 4.645,77
Maio	27	1,00%	R\$ 12.904,92
Junho	37	1,00%	R\$ 12.904,92
Total			R\$ 30.455,62
Taxa de Revisão de Prontuários de Pacientes com Classificação de Risco Vermelho e Amarelo (1%)			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	Não apresentado	1,00%	R\$ 12.904,92
Maio	Impossibilitado De Análise	1,00%	R\$ 12.904,92
Junho	Impossibilitado De Análise	1,00%	R\$ 12.904,92
Total			R\$ 38.714,77
Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente (1%)			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	Não apresentado	1,00%	R\$ 12.904,92
Maio	Impossibilitado De Análise	1,00%	R\$ 12.904,92
Junho	Impossibilitado De Análise	1,00%	R\$ 12.904,92
Total			R\$ 38.714,77
Total de Descontos			R\$ 417.603,33

Esta Comissão Mista solicita esclarecimentos e/ou retificação da tabela de descontos;

À Gerência de Supervisão de Contratos de Gestão – GSCG

3 – Com relação as Informações Financeiras – COVID esta Comissão Mista solicita o envio das mesmas referentes aos meses de fevereiro e março/2022 do Contrato de Gestão nº 005/2022 – ISMEP.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 314/2022, anexos através do Processo SEI nº 2300000999.000261/2022-26 e Sistema de Gestão (<http://sgss.saude.pe.gov.br/>), bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 005/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 2º Trimestre/2022, exceto no Indicador de Produção – Urgência e Emergência Médica em todos os meses avaliados e nos Indicadores de Qualidade - Satisfação do Usuário, Taxa de Resolução de Queixas Recebidas, Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES, Escala Médica, Taxa de Revisão de Prontuários de Pacientes com Classificação Vermelho e Amarelo e Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente em todos os meses do trimestre analisado, conforme relato acima. Apesar disso, a **UPA BARRA DE JANGADA** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife/PE, 29 de novembro de 2022.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

(Gozo de férias)

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 29/11/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 29/11/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 29/11/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 29/11/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30971786** e o código CRC **3DD84A42**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: